



Procedimento concursal comum de recrutamento de 2 Técnicos Superiores, com vínculo prévio de emprego público por tempo indeterminado, ou aos militares que tenham prestado serviço efetivo em regime de contrato pelo período mínimo de cinco anos, para ocupação de postos de trabalho na área do Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens, da Casa Pia de Lisboa, I.P., com reserva de recrutamento interna.

--- Ao vigésimo oitavo dia do mês de janeiro de dois mil e vinte seis, pelas quinze horas e trinta minutos, o júri do procedimento concursal em referência, designado por despacho do Sr. Vogal do Conselho Diretivo, Dr. José Manuel Lucas, de 26-01-2026, para efeitos do disposto no n.º 2 do art.º 9.º Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro (doravante Portaria 233/2022), reuniu-se com vista à fixação dos parâmetros de avaliação, a sua ponderação, a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, estando presentes:---

Presidente	Vanda Marina Pereira Fonseca
1.ª Vogal efetiva	Graça Maria Portela Rodrigues
2.ª Vogal efetiva	Ana Paula Carolo Assunção Estrangeiro

--- Tendo a reunião tido a seguinte ordem de trabalhos: ---

1. Caracterização dos postos de trabalho a concurso

--- Nos termos do disposto nos artigos 6.º e 10.º dos Estatutos da Casa Pia de Lisboa, I.P., (doravante CPL, I.P.) aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, o posto de trabalho a preencher insere-se nos Serviços de Acolhimento e Proteção (abreviadamente designados por SAP), dos Centros de Educação e Desenvolvimento de Santa Catarina (CED SCT), de Santa Clara (CED SCL) e António Aurélio da Costa Ferreira (CED AACF).---

--- De acordo com o Anexo a que se refere o art.º 88.º, n.º 2 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovado pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente, o referido posto de trabalho insere-se na carreira geral pluricategorial de Técnico Superior, de grau 3 de complexidade funcional, a qual requer a titularidade de grau académico de *“Licenciatura preferencialmente nas áreas das Ciências Sociais e Humanas, designadamente em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural, acrescida de Formação específica em intervenção educativa em contexto de acolhimento residencial e no âmbito da Lei*



de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo” para os CED Tipo 1. Quanto ao CED Tipo 3, requer-se a titularidade de “Licenciatura em Reabilitação Psicomotora ou Educação Especial e Reabilitação”, ou “Licenciatura em Educação Social”. ---

--- Neste sentido, requer-se que o Técnico Superior em funções de apoio socioeducativo no acolhimento residencial de crianças e jovens, nos referidos postos de trabalho, demonstre possuir o perfil de competências, descrito no **Anexo I e II – Técnico Superior (Respostas de Acolhimento Residencial de Crianças e Jovens)**. ---

--- No que respeita às condições de prestação do trabalho, é praticada a modalidade de trabalho por turnos, rotativos e coincidentes, no ciclo diário de 24 horas, nos 7 dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, em todos os dias do ano – com salvaguarda dos períodos de descanso diários e semanais, legal ou regularmente aplicáveis e previstos nas respetivas escalas de turnos. ---

--- A realização das tarefas de Técnico Superior implica deslocações e articulação com organismos/entidades públicas/privadas e famílias, com vista à persecução dos PII. ---

--- As tarefas a realizar e a responsabilidade que é exigida, assim como o horário praticado, requer que o candidato demonstre capacidade para enfrentar situações complexas, robustez física e psicológica e controlo emocional. ---

2. Métodos de seleção

--- Atendendo ao caráter urgente e célere do presente procedimento concursal, de acordo com o art. 17.º e 18.º da Portaria 233/2022, os métodos de seleção aplicáveis são os seguintes: ---

- Prova de Conhecimentos (PC) ou Avaliação Curricular (AC), consoante a situação laboral de cada candidato; ---
- Entrevista de Avaliação de Competências (EAC). ---

3. Prova de Conhecimentos

--- As Provas de Conhecimentos são aplicáveis aos candidatos que: ---

- a) Não sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior; ---
- b) Beneficiem do direito de candidatura militar; ---
- c) Tenham optado por este método de seleção; ---



- d) Sendo titulares da categoria profissional de Técnico Superior, estejam a desempenhar atividade diferente da que está a concurso. ---

--- As **provas de conhecimentos (PC)** visam avaliar os conhecimentos académicos e ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício de determinada função, bem como avaliar o adequado conhecimento e utilização da língua portuguesa. ---

--- Neste sentido, a PC assume a forma escrita, sendo de natureza teórica e de realização individual, com a duração máxima de 60 minutos, e tolerância de 15 minutos, com possibilidade de consulta da legislação identificada para o concurso, que se elenca infra, sendo garantido o anonimato do candidato para efeitos de correção. ---

--- Não é permitida, porém, a utilização de qualquer equipamento informático de consulta, salvo por impedimento funcional do candidato portador de deficiência, prévia e devidamente atestada.-

--- Na cotação da PC será adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas, sendo composta por um conjunto questões de escolha múltipla. ---

--- A PC incidirá sobre as seguintes temáticas: ---

- a) Orgânica e Estatutos da CPL, I.P.---
- b) Procedimento Administrativo: Princípios gerais da atividade administrativa (artigos 3º a 19º do CPA); das garantias de imparcialidade (artigos 69º a 76º do CPA); do direito à informação (artigos 82º a 85º do CPA); ---
- c) Vínculo de Trabalho em Funções Públicas: Garantias de imparcialidade (artigos 19º a 24º da LTFP); direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público (artigos 70º a 76º da LTFP); exercício do poder disciplinar (artigos 176º a 240º da LTFP); ---
- d) Direitos das Crianças e dos Jovens; ---
- e) Sistema português de promoção e proteção de crianças e jovens em perigo; ---
- f) Acolhimento Residencial; ---
- g) Regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; ---

A legislação e a documentação necessária à realização da PC é a seguinte: ---



--- Legislação: ---

- a) Orgânica da CPL, I.P., aprovada pelo Decreto-Lei n.º 77/2012, de 26 de março, alterado e republicado em anexo pelo Decreto-Lei n.º 11/2026, de 21 de janeiro; ---
- b) Estatutos da CPL, I.P., aprovados pela Portaria n.º 24/2013, de 24 de janeiro, ---
- c) Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto — Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua redação vigente: ---
- d) Lei Gerar do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação vigente; ---
- e) Lei de Proteção de Crianças e Jovens em Perigo, aprovada pela Lei n.º 147/99, de 1 de setembro na sua redação vigente; ---
- f) Decreto-Lei n.º 164/2019, de 25 de outubro, que estabelece o regime de execução do acolhimento residencial, medida de promoção dos direitos e de proteção das crianças e jovens em perigo; ---
- g) Portaria n.º 450/2023 de 22 de dezembro, que estabelece o regime de organização, funcionamento e instalação das casas de acolhimento para crianças e jovens; ---
- h) Lei Tutelar Educativa, aprovada pela Lei n.º 166/99, de 14 de setembro, na sua redação vigente; ---
- i) Lei n.º 38/2004, de 18 de agosto, que define as bases gerais do regime jurídico da prevenção, habilitação, reabilitação e participação da pessoa com deficiência; ---
- j) Decreto lei n.º 54/2018, de 6 de julho, que estabelece o regime jurídico da educação inclusiva, na sua redação vigente. ---

--- Documentação: ---

- a) Acolhimento terapêutico, 2.^a edição, 2015, disponível em: ---
http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html
- b) Linhas Orientadoras para Atuação em Casos de Indícios de Abuso Sexual de Crianças e Jovens, 2010, disponível em: ---
http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html
- c) Guia prático: Os Direitos das pessoas com deficiência em Portugal, disponível em: ---
http://www.casapia.pt/publicacoes_suportes_intervencao.html



d) Proteção social das pessoas com deficiência, disponível em: ---

https://www.seg-social.pt/documents/10152/113014/Guia_protecao_pessoas_deficiencia.pdf/a23397ca-eace-426a-98e5-01dfbab4315a

--- Dado o carácter confidencial da prova de conhecimentos, a mesma será apenas disponibilizada aos candidatos no momento da sua aplicação. ---

4. Avaliação Curricular

--- A **Avaliação Curricular (AC)** é aplicável aos candidatos que: ---

--- Sejam titulares da categoria profissional de Técnico Superior e cumulativamente estejam a desempenhar a atividade a concurso. ---

--- A **AC** visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, a experiência profissional e a avaliação do desempenho. ---

a) A **habilitação académica (HA)**, devidamente certificada pelas entidades competentes, obtida ao abrigo da Lei de Bases do Sistema Educativo Português, aprovado pela Lei nº46/86 de 14 de outubro, na redação vigente, sendo de considerar as seguintes habilitações: ---

Doutoramento	20 valores
Mestrado	19 valores
Licenciatura	18 valores

• Considerando que se pretende, preferencialmente candidatos titulares do grau de licenciatura em Educação Social, ou em Animação Socioeducativa, ou em Animação Sociocultural, ou em Reabilitação Psicomotora, a titularidade das mesmas será pontuada com 20 valores.

b) Na **formação profissional (FP)** consideram-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício



da função, devidamente comprovada, relativas aos últimos 5 (cinco) anos, contados da data da publicação do concurso, de acordo com a tipologia e duração prevista no art.º 10.º do Decreto-Lei n.º 86-A/2016, de 29 de dezembro, que define o regime da formação profissional na Administração Pública:---

- (i) Cursos de formação de curta, média e longa duração; ---
- (ii) Seminários, encontros, jornadas, palestras, conferências e outras ações de caráter similar que não pressuponham a sua conclusão com aproveitamento; ---
- (iii) Estágios, oficinas de formação, comunidades de prática, mentoria, tutoria pedagógica e outras modalidades centradas nas práticas profissionais e no apoio à continuidade e transferência da aprendizagem. ---

Quanto à duração, a formação profissional, que deve ser devidamente comprovada, a mesma será aferida segundo os seguintes valores: ---

Sem formação;	0 Valores
Formação de curta duração, até 30 horas;	10 Valores
Formação de média duração, superior a 30 horas e até 60 horas;	16 Valores
Formação de longa duração, superior a 60 horas.	20 Valores

- c) A **experiência profissional (EP)**, com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho a concurso e o grau de complexidade das mesmas, de acordo com a seguinte ponderação: ---

Até 1 ano	12 Valores
Superior a 1 e até 3 anos	14 Valores
Superior a 3 e até 6 anos	16 Valores
Superior a 6 e até 10 anos	18 Valores
Superior a 10 anos	20 Valores



d) A **avaliação do desempenho (AD)**, relativa ao último biénio em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar, será valorada da seguinte forma: ---

Desempenho Excelente	20 Valores
Desempenho Muito Bom	16 Valores
Desempenho Bom	14 Valores
Desempenho Regular	12 Valores
Desempenho Inadequado	0 Valores

--- Para o caso dos candidatos que por razões que não lhe sejam imputáveis, não possuam avaliação do desempenho relativa ao período a considerar, será aplicada a seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3)] / 6$$

--- Assim, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar, obtida através da seguinte fórmula: ---

$$AC = [HA + (FP \times 2) + (EP \times 3) + AD] / 7$$

5. Entrevista de Avaliação de Competências (EAC)

--- A **EAC** visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função, conforme Lista de Competências da Portaria nº 359/2013, de 13 de dezembro, designadamente, as seguintes: ---

- Responsabilidade e compromisso com o serviço
- Iniciativa e autonomia
- Relacionamento interpessoal
- Trabalho de equipa e cooperação
- Tolerância à pressão e contrariedades



--- Este método deve permitir uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. ---

--- A aplicação deste método baseia-se num guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual que traduza a presença ou a ausência dos comportamentos em análise. ---

--- A EAC será aplicada aos candidatos que: ---

---Obtiveram aprovação prévia, ou na **Prova de Conhecimentos** ou na **Avaliação Curricular**, consoante a respetiva situação laboral, de cada candidato. ---

— Neste sentido, cada competência é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e insuficiente. aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16,12, 8 e 4 valores; sendo que o resultado final é obtido através da média aritmética simples das classificações das competências a avaliar. —

6. Valoração final

— No presente procedimento concursal, a valoração final dos métodos supracitados será a seguinte: ---

(i) Prova de conhecimentos = 30%

ou,

(ii) Avaliação curricular = 30%

(i) Entrevista de avaliação de competências -70%—

7. Outros aspetos complementares

--- É excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicado o método seguinte, bem como os que não compareçam à realização do método para que foi devidamente convocado, ou tenham desistido no decurso da realização dos mesmos. ---



--- Em situações de igualdade de valoração, serão observados os critérios de ordenação preferencial previstos no art.º 24.º da Portaria 233/2022. ---

--- As notificações do júri são efetuadas por correio eletrónico para o endereço indicado pelo candidato com recibo de entrega da notificação. ---

--- Em tudo o que não estiver previsto aplica-se subsidiariamente à Portaria 233/2022, sendo procedimento concursal é publicitado, pela entidade responsável pela sua realização. ---

--- Para efeitos do previsto no art. 9.º da Portaria 233/2022, fica expressamente consignado nesta ata, que na presente reunião, todas as deliberações do júri foram tomadas por unanimidade. ---

--- Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, de que se lavrou a presente ata, a qual depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada por todos os membros do Júri presentes. ---

Presidente,

1.º Vogal Efetivo,

2.º Vogal Efetivo,